



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1134/2015.

“Abre Crédito Adicional Suplementar para atender as despesas do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra – IPMH.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43, § 1º, e Incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei Municipal n.º 847 de 23 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA 2015).

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo protocolado sob. n.º 4709/2015.

DECRETO:-

Art. 1º Fica autorizado a Prefeitura Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.438,10** (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos), consignado nas seguintes dotações:

03 – Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra;

03.01 - Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra;

03.01.01 - Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra;

09.122.0027.2040.0000 – Pagamentos de Inativos e Pensionistas;

31.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas;

R\$ 3.438,10

Art. 2º O presente Crédito será aberto com recurso de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e servirá para reforço das dotações orçamentárias das despesas necessárias para o bom funcionamento deste RPPS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28 de dezembro de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de Dezembro de 2015.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELÍCIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo